

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025
PROCESSO Nº 082/2025

LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a **deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referencia**, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão publica.

Obs.: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

EDITAL MODIFICATIVO (CONSOLIDADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025

PROCESSO Nº 082/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.302, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/01/2026

Horário: 9h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG 926486

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Para participar deste Pregão os interessados devem se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que se enquadrem a quaisquer das hipóteses do artigo 14 da Lei 14.133/21.

2.4.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não contenha tal informação a validade da proposta será considerada a 60 (sessenta) dias.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENSAL do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, visando identificar possível sanção que impeça a participação da licitante provisoriamente classifica em primeiro lugar no certame, ou a futura contratação, será efetuada a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação deste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

7.14.1. Habilitação jurídica:

7.14.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

7.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

7.14.1.5. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.14.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.14.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV, podendo ser substituída pela declaração em campo próprio do sistema.

7.14.2.7. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para realizar questionamento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: comul@assis.sp.gov.br :

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Assis para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 04.122.0077.2001.0000 3.3.90.39.12 (317); 04.129.0063.2475.0000 3.3.90.39.12 (500); 04.129.0063.2620.0000 3.3.90.39.12 (503); 04.122.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (551); 15.451.0005.2482.0000 3.3.90.39.12 (578); 15.452.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (602); 04.122.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (639); 26.782.0009.2081.0000 3.3.90.39.12 (650); 15.452.0007.2056.0000 3.3.90.39.12 (661); 12.361.0017.2620.0000 3.3.90.39.12 (791); 04.062.0003.2056.0000 3.3.90.39.12 (917); 23.691.0059.2194.0000 3.3.90.39.12 (955); 10.301.0079.2051.0000 3.3.90.39.12 (1223); 18.541.0077.2620.0000 3.3.90.39.12 (1454); 13.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.12 (1603); 13.392.0019.2666.0000 3.3.90.39.12 (1655); 04.122.0053.2655.0000 3.3.90.39.12 (1687).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assis.sp.gov.br.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta (adequada).

13.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

13.10.4. ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assis, 05 de dezembro de 2025.

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025
PROCESSO Nº 082/2025

Anexo I – Termo de Referência

Compreende o objeto desta licitação, a **LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**, conforme locais e especificações abaixo, elaborada pela Secretaria Municipal da Educação.

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Item Exclusivo para ME e EPP
1	50	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO: Franquia 2.500 cópias	
2	27	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO: Franquia 3.000 cópias	
3	15	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO: Franquia 3.000 cópias	
4	8	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ME4MORIAL DESCRITIVO: Franquia 4.000 cópias	X
5	5	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO: Franquia 5.000 cópias	X
6	1	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO: Franquia 5.000 cópias	X

Notas:

Os itens assinalados (X) no quadro acima serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Os itens não assinalados serão destinados a participação de todas as empresas inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

➤ **As licitantes deverão ofertar o VALOR MENSAL POR MÁQUINA.**

- O prazo da contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- A contratada deverá fornecer tonner em quantidade necessária suficiente para o bom funcionamento do equipamento.
- A contratada deverá manter o controle de utilização de cópias afim de não deixar faltar tonner no equipamento. Caso ocorra algum problema com o tonner a contratada deverá substituí-lo em até 24 horas da comunicação do problema.
- A Assistência Técnica de natureza corretiva ou preventiva, prestada pela contratada, “in loco” e sem ônus à contratante;
- A chamada técnica será feita do local da instalação do equipamento por qualquer meio de comunicação, diretamente a contratada, sendo que o prazo máximo de atendimento não poderá ser superior a 48 horas;
- A reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento não deverá exceder a 2 dias úteis, e os custos serão por conta da contratada;
- Caso o equipamento utilizado na prestação do serviço não tenha a opção de escolha de voltagem (bi-volt), este, deverá se fazer acompanhar de transformador ou estabilizador, assim como qualquer outro componente adicional, que permita seu perfeito funcionamento à corrente elétrica de 220v;
- O transporte, montagem e instalação deverão estar inclusos na locação;
- Caso o equipamento fique inoperante por período superior a 48 horas, a contratada deverá fornecer equipamento similar, até que seja solucionado definitivamente o problema.
- **Todas as máquinas deverão ser novas, e sem uso anterior.**
- A contratada terá o prazo máximo de 60 dias para instalação de todos os equipamentos adjudicados.
- As cópias excedentes, serão calculados na proporção do valor de suas franquias, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor da cópia excedente} = \frac{\text{Valor mensal da locação do equipamento}}{\text{Quantidade de cópias franquizadas do equipamento}}$$

MEMORIAL DESCRITIVO

Para os itens de 01, 03, 04 e 06 (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA) segue as especificações mínimas dos equipamentos:

Tipo 1 – Multifuncional laser monocromática com as seguintes especificações mínimas:

- **Máquina 100% nova, sem uso anterior**
- Velocidade de impressão: no mínimo 46 ppm
- Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática (Padrão);
- Tempo da primeira página menos de 7,5 segundos
- Resolução de impressão 1200 x 1200 ppp
- Emulações/Linguagens de impressão suportadas: PCL6 (PCL XL), Emulação PostScript 3 (ou compatível universal), PDF Direct (versão 1.7 ou superior) e XPS.
- Velocidades de digitalização simples: no mínimo 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido)
- duplex: no mínimo 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido)
- Resolução de digitalização óptica: Mínimo de 600 x 600 dpi (vidro)
- Compatibilidade de digitalização
- pc (imagem, e-mail, ocr, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, ftp,
- servidor ssh (sftp), dispositivo usb (pen drive), serviços em nuvem (web connect),

- dispositivos móveis, digitalização fácil para e-mail
- Recursos avançados de digitalização alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização
- Velocidade de cópia: Mínimo de 46 ppm (A4); Resolução de cópia: até 1200 x 600 dpi
- Opções de cópia classificação, n em 1, cópia múltipla (até 999), cópia de documento, redução/ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%
- Interfaces padrão gigabit ethernet, usb 2.0 de alta velocidade
- usb host frente: imprima e digitalize para um dispositivo usb (pen drive); leitor de cartão rfid (externo)
- Compatibilidade com autenticação via leitor de cartão (RFID/NFC); Integração com serviços de diretório (Active Directory e LDAP); Controle de acesso e bloqueio de funções por usuário/grupo; Segurança de rede padrão 802.1x (Enterprise Security); Impressão Segura (liberação confidencial via PIN/senha no painel); Protocolos criptográficos TLS/SSL e IPsec; Filtro de endereçamento IP; Logs de auditoria (Syslog); Gerenciamento via SNMP v3; Proteção de integridade de BIOS/Firmware e gerenciamento de senhas administrativas complexas."
- Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas
- Capacidade de entrada opcional no mínimo 1.300 folhas via bandejas opcionais
- Capacidade de saída 150 folhas (face para baixo)
- Tamanho do vidro de exposição até a4/carta
- Capacidade do alimentador de automático de documentos 50 páginas
- Tamanho do papel bandeja de papel: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6
- Bandeja multiuso: 70 a 216 mm (l), 127 a 356 mm (p)
- Pesos de mídia bandeja de papel padrão: 60 a 120 g/m² (ou superior)
- Bandeja multiuso: 60 a 200 g/m² (ou superior)
- Tela: Tela colorida sensível ao toqueProcessador 1,2 ghz
- Memória (padrão) 512 mb
- Ciclo mensal máximo 90.000 páginas

Para os itens de 02 e 05 - IMPRESSORA LASER DE PEQUENO PORTE MONOCROMÁTICA com as seguintes especificações mínimas:

- **Máquina 100% nova, sem uso anterior**
- Velocidade de impressão: no mínimo 46 ppm
- Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática (Padrão);
- Tempo da primeira página: menos de 7,5 segundos
- Resolução de impressão mínimo : 600 x 600 dpi
- Emulações/Linguagens de impressão suportadas: PCL6 (PCL XL), Emulação PostScript 3 (ou compatível universal), PDF Direct (versão 1.7 ou superior) e XPS.
- Interfaces padrão: gigabit ethernet, usb 2.0 de alta velocidade
- Compatibilidade com dispositivos móveis: airprint®, mopria™
- Recursos de segurança: Controle de acesso e bloqueio de funções por usuário/grupo; Segurança de rede 802.1x (Enterprise Security); Impressão Segura (retenção e liberação via PIN/senha no painel); TLS/SSL, Filtro de IP, IPsec, Syslog, SNMP v3; Proteção de BIOS/Firmware; Slot para trava de segurança física;
- Capacidade de entrada de papel: Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas.
- Capacidade de entrada opcional: mínimo 1.300 folhas via bandejas opcionais
- Tamanho do papel bandeja de papel: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6
- Bandeja multiuso: 70 a 216 mm (l), 127 a 356 mm (p)
- Pesos de mídia bandeja de papel padrão: 60 a 120 g/m² (ou superior)
- Bandeja multiuso: 60 a 200 g/m² (ou superior)
- Processador: 1,2 ghz
- Memória (padrão): 512 mb
- Ciclo mensal máximo: 90.000 páginas

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços contratados, incluindo equipamentos, suprimentos (toner, cilindros, peças de reposição) e manutenção técnica preventiva e corretiva, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão ser instaladas em locais definidos pela equipe técnica da Prefeitura de Assis, utilizando a infraestrutura elétrica e de rede interna já existente.

EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – ITEM 01

LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	EMEI Adelina Petríne Bolfarini	R. José Tucunduva Neto, 41 - V. Inocoop	2500	EDUCAÇÃO
2	EMEI Aparecida M. da Motta	R. Dona Palmira, 245 - V. Fiuza	2500	EDUCAÇÃO
3	EMEI Bambalalão	R. Paranaguá, 200 - Jd. Paraná	2500	EDUCAÇÃO
4	EMEI Maria Adilecta M. Ribeiro	R. Antônio Vianna Silva, 12 - V. São João	2500	EDUCAÇÃO
5	EMEI Paulo Matioli	R. Youssef S. Sabeh, 202 - Pq. Bambu	2500	EDUCAÇÃO
6	EMEI Pequeno Aprendiz	R. João Brícola, 220 - Jd. América II	2500	EDUCAÇÃO
7	EMEI Pequeno Polegar	R. João Ribeiro, 585 - V. Fabiano	2500	EDUCAÇÃO
8	EMEIF Eunice Lima Silveira	R. Monsenhor David, 701 - V. Gloria	2500	EDUCAÇÃO
9	EMEIF Hilda Miras Silveira	R. Vicente Mercada, 300 - V. Souza	2500	EDUCAÇÃO
10	EMEIF Irmã Maria José Chaves	T. Dos Rotarianos, 10 - V. Boa Vista	2500	EDUCAÇÃO
11	EMEIF João de Castro	R. Aparecido Lourenço, 614 - P. Univers	2500	EDUCAÇÃO
12	EMEIF Judith De Oliveira Garcez	R. Prado Kelly, 150 - V. Tênis Clube	2500	EDUCAÇÃO
13	EMEIF Rubens Alves	P. Nicolau Carpintiere s/n - Vila Xavier	2500	EDUCAÇÃO
14	Centro de Altas Habilidades	R. Senhor do Bonfim, 2100 - Vila Ribeiro	2500	EDUCAÇÃO
15	Projeto Fenix	Rod. Raposo Tavares, 445 1/2	2500	EDUCAÇÃO
16	Secretaria da Educação (Informática)	Av. Getúlio Vargas, 740 - V. N. Santana	2500	EDUCAÇÃO
17	Secretaria da Educação (NEC)	Av. Getúlio Vargas, 740 - V. N. Santana	2500	EDUCAÇÃO
18	Secretaria da Educação (Supervisão)	Av. Getúlio Vargas, 740 - V. N. Santana	2500	EDUCAÇÃO
19	Secretaria da Educação	- Escola Nova no Bairro Nossa Senhora de Fatima (Pacaembu novo)	2500	EDUCAÇÃO
20	Secretaria da Cultura	Secretaria de Cultura - TEATRO	2500	CULTURA
21	Secretaria da Cultura	Secretaria de Cultura - ADM	2500	CULTURA
22	Secretaria da Cultura	Secretaria da Cultura	2500	CULTURA
23	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras - COMPRAS	2500	OBRAS
24	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras - ADM	2500	OBRAS
25	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras - ENGENHARIA	2500	OBRAS
26	Secretaria de Obras	RH - OBRAS	2500	OBRAS
27	Secretaria de Obras	Cemitério Municipal	2500	OBRAS
28	Secretaria de Obras	Rodoviária	2500	OBRAS
29	Secretaria de Obras	Oficina de Obras	2500	OBRAS
30	Prefeitura Municipal de Assis	Tributação	2500	PMA
31	Secretaria da Saude	Clinica Pericia Medica	2500	SAUDE
32	Prefeitura Municipal de Assis	Protocolo Prefeitura	2500	PMA
33	Prefeitura Municipal de Assis	PAT SERT	2500	PMA
34	Prefeitura Municipal de Assis	Junta Militar	2500	PMA
35	Secretaria de Esportes	Secretaria de Esportes	2500	ESPORTE
36	Prefeitura Municipal de Assis	Tiro de Guerra	2500	PMA
37	Prefeitura Municipal de Assis	PROCON	2500	PMA
38	Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente	2500	SEAMA
39	Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente	2500	SEAMA
40	Prefeitura Municipal de Assis	Tributação	2500	PMA
41	Prefeitura Municipal de Assis	Cadastro	2500	PMA
42	Prefeitura Municipal de Assis	SEDECON	2500	PMA

43	Prefeitura Municipal de Assis	Juridico	2500	PMA
44	Prefeitura Municipal de Assis	Captação de Recursos	2500	PMA
45	Secretaria do Meio Ambiente	VILA AGRO	2500	SEAMA
46	Secretaria do Meio Ambiente	Limpeza Pública	2500	SEAMA
47	Secretaria de Obras	Defesa Civil	2500	OBRAS
48	Secretaria de Obras	Controle Urbano	2500	OBRAS
49	Secretaria de Obras	Planejamento e Projetos	2500	OBRAS
50	Secretaria de Obras	Obras Públicas	2500	OBRAS

IMPRESSORAS LASER MONO – ITEM 02

LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	Gipa – Consultorio	R. Cândido Mota, 68	3.000	SAÚDE
2	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
3	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
4	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
5	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
6	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
7	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
8	CEA – Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
9	CEA - Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
10	CEA - Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
11	CEA - Consultórios	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
12	CEA - Sala 16	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
13	CEA - Sala 24	Av. Marechal Deodoro, 455	3.000	SAÚDE
14	ESF BELA VISTA	Av. Perimetral, 834	3.000	SAÚDE
15	ESF JARDIM III AMÉRICAS	R. Leonor, 609	3.000	SAÚDE
16	ESF JARDIM ELDORADO	R. Ênio Marquesini, 108	3.000	SAÚDE
17	ESF COLINAS	R. José Maurício Nucci, 258	3.000	SAÚDE
18	ESF PARQUE UNIVERSITÁRIO	R. Rubens Ribeiro de Moraes, nº 122	3.000	SAÚDE
19	ESF VILA CLAUDIA	R. Maria Gonçalves Barbon, 317	3.000	SAÚDE
20	ESF PROGRESSO	Av. São Cristóvão, 1560	3.000	SAÚDE
21	ESF PRUDENCIANA	R. José dos Santos Silva, 441	3.000	SAÚDE
22	ESF VILA GLÓRIA	R. Pastor Abel A. de Camargo, 275	3.000	SAÚDE
23	ESF COHAB 4	R. Pastor Abel A. de Camargo, 275	3.000	SAÚDE
24	ESF VILLA BELA	R. Ênio Marquesini, 108	3.000	SAÚDE
25	ESF VITÓRIA	R. Irmã Maria José Trevisan, 39	3.000	SAÚDE
26	ESF SANTA CLARA	R. Santa Isabel	3.000	SAÚDE
27	ESF RURAL	R. Maria Gonçalves Barbon, 317	3.000	SAÚDE

EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – ITEM 03

LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	GIPA	R. Cândido Mota, 68	3.000	SAÚDE
2	DIMESP	R. Maestro Augusto Mathias, 125	3.000	SAÚDE
3	ESF BELA VISTA	Av. Perimetral, 834	3.000	SAÚDE
4	ESF JARDIM III AMÉRICAS	R. Leonor, 609	3.000	SAÚDE
5	ESF JARDIM ELDORADO	R. Ênio Marquesini, 108	3.000	SAÚDE
6	ESF COLINAS	R. José Maurício Nucci, 258	3.000	SAÚDE

7	ESF VILA CLAUDIA	R. Maria Gonçalves Barbon, 317	3.000	SAÚDE
8	ESF PROGRESSO	Av. São Cristóvão, 1560	3.000	SAÚDE
9	ESF PRUDENCIANA	R. José dos Santos Silva, 441	3.000	SAÚDE
10	ESF VILA GLÓRIA	R. Pastor Abel A. de Camargo, 275	3.000	SAÚDE
11	ESF COHAB 4	R. Pastor Abel A. de Camargo, 275	3.000	SAÚDE
12	ESF VILLA BELA	R. Ênio Marquesini, 108	3.000	SAÚDE
13	ESF VITÓRIA	R. Irmã Maria José Trevisan, 39	3.000	SAÚDE
14	ESF SANTA CLARA	R. Santa Isabel	3.000	SAÚDE
15	ESF RURAL	R. Maria Gonçalves Barbon, 317	3.000	SAÚDE
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – ITEM 04				
LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	Vigilância Sanitária	R. Cândido Mota, 48	4.000	SAÚDE
2	Vigilância Epidemiológica	R. Cândido Mota, 48	4.000	SAÚDE
3	UBS BONFIM	R. Senhor do Bonfim, 481	4.000	SAÚDE
4	UBS FIUZA	R. Gonçalves Ledo, 325	4.000	SAÚDE
5	UBS JARDIM PARANÁ	R. Ponta Grossa, 245	4.000	SAÚDE
6	UBS MARIA ISABEL	R. Santa Isabel, 450	4.000	SAÚDE
7	UBS RIBEIRO	R. Viriato Corrêa, 555	4.000	SAÚDE
8	UBS VILA OPERÁRIA	Av. Antônio Zuardi, 180	4.000	SAÚDE
IMPRESSORAS LASER MONO – ITEM 05				
LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE
2	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE
3	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE
4	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE
5	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – ITEM 06				
LOCAL DE INSTALAÇÃO		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	FRANQUIA	SECRETARIA
1	Unidade Referencial Sudoeste	R. Pedro Alvares Cabral, 444	5.000	SAÚDE

- Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL POR MAQUINA	VALOR MENSAL DO ITEM

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

BANCO _____
AGÊNCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº _____

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 202__.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado _____, estabelecida na _____ n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, decorrente do Processo n.º ____/____ - Pregão n.º ____/____, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em **LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**, na conformidade do Termo de Referencia, que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto contratual deverá ser executado na forma descrita no edital e seus anexos.

2.2 - Os serviços deverão ser implantados de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, no prazo máximo de 60 dias.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato. Tais preços poderão ser reajustados, a cada 12 meses, com base na variação do índice IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o mês vencido, com a devida apresentação dos documentos fiscais dos serviços prestados e respectivas medições.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - A prestação dos serviços a ser executado pela contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Informática da CONTRATANTE.

6.2 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando em __ (_____) de _____ de 2025, e terminando em __ (_____) de _____ de 2025.

6.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita no edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico – art. 140, inciso I e alínea "a" da Lei 14.133/2021, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais – art. 140, inciso I e alínea "b" da Lei 14.133/2021;

7.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor ou comissão da Prefeitura responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Comete infração administrativa, o contratado que infringir qualquer dos incisos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações constantes do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

i) - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do artigo 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do artigo 155, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021,

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

- 04.122.0077.2001.0000 3.3.90.39.12 (317); 04.129.0063.2475.0000 3.3.90.39.12 (500);
04.129.0063.2620.0000 3.3.90.39.12 (503); 04.122.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (551);
15.451.0005.2482.0000 3.3.90.39.12 (578); 15.452.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (602);
04.122.0077.2056.0000 3.3.90.39.12 (639); 26.782.0009.2081.0000 3.3.90.39.12 (650);
15.452.0007.2056.0000 3.3.90.39.12 (661); 12.361.0017.2620.0000 3.3.90.39.12 (791);
04.062.0003.2056.0000 3.3.90.39.12 (917); 23.691.0059.2194.0000 3.3.90.39.12 (955);
10.301.0079.2051.0000 3.3.90.39.12 (1223); 18.541.0077.2620.0000 3.3.90.39.12 (1454);
13.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.12 (1603); 13.392.0019.2666.0000 3.3.90.39.12 (1655);
04.122.0053.2655.0000 3.3.90.39.12 (1687).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste contrato, edital e anexos:

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas ao cumprimento do presente contrato, materiais, mão-de-obra, encargos, transportes, carga e descarga, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.3 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.4 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais/produtos entregues;

10.1.5 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato

e no edital de licitação e seus anexos;

10.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada no objeto contratual;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, a proposta vencedora da CONTRATADA, bem como a ata da sessão respectiva, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.302/24, que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS DE PEDIDOS

14.1 - A administração deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços devendo refazer tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

17.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não execução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

17.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

17.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

17.4 - O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de

AS PARTES:

1 – MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2025 – Pregão Eletrônico n.º _____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade